

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 012 DO LEGISLATIVO, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar subsídio para concessão de vale-alimentação para os servidores públicos.

A Câmara Municipal de Minduri decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o benefício de vale-alimentação para os servidores públicos municipais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar subsídio para concessão de vale-alimentação para os servidores públicos municipais.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo municipal desenvolver todas as ações necessárias para cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, podendo editar Decreto ou outro instrumento pertinente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dilermando Batista do Nascimento

Vereador-Presidente